



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2017

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci José Lima da Rosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017, com itens homologados em 29/05/2017, Processo Administrativo nº 828/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DO FORNECEDOR

CNPJ N° 01.778.749/0001-27	Razão Social: COMERCIAL UNYLUX LTDA	
Endereço: AV. ASSIS BRASIL, PASSO D'AREIA, N°854		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 91040-000
Telefone: (51) 3362.4252/3341.1695		
Endereço Eletrônico: unylux@gmail.com		
Representante: SERGIO LUIS KARASCKI		
RG n°/UF 1002224721	CPF n°: 251.891.070-00	

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
007	Base para relé foto elétrico, em polipropileno injetado tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultra violetas, tomadas com corpo de encaixe conformado em nylon, com alto poder isolante e resistência térmica, contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, fixação do suporte com porca de polipropileno estabilizado com rosca gás de 1/2" de aço manual em cabos de ligação, com comprimento mínimo de 30 cm, secção nominal de no mínimo 1,5mm, em conformidade com as normas da ABNT, isolado com PVC, pontas decapitadas para facilitar a instalação, as cores de cabos identificadas, pontos de ligação com suporte de fixação em aço SAE-1010/20, com acabamento galvanizado a fogo, que permite retirada da tomada sem desconectar a cabeça do corpo de encaixe, formado em nylon, com alto poder isolante e resistência térmica.	EXATRON	500	UNID.	3,50
010	Cabo de alumínio PE90G 0.6/1KV 1C 10 + 10mm PR, Multiplex, NBR 8182.	PRYSMIAN	300	UNID.	1,40
060	Reator para lâmpada vapor de sódio, 250W, 220V, 60 HZ, alto fator de potência, uso externo, com alça pintada, com selo PROCEL INMETRO.	IDEAL	300	UNID.	40,00
061	Reator para lâmpada vapor de sódio, 250W, 220V, 60HZ, alto fator de potência, uso interno integrado, chassi VS1, com selo PROCEL INMETRO.	TRANSVOLTEC	50	UNID.	37,00
062	Reator para lâmpada vapor de sódio, 70W, 220V, 60HZ, alto fator de potência, uso	MAPRELUX	500	UNID.	24,90

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

externo, com alça pintada, com selo PROCEL INMETRO.				
VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 28.470,00				

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 29/05/2017, tendo validade até 28/05/2018, não podendo ser prorrogada.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2017.

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6. DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil após o recebimento dos produtos**, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

6.2- A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

8.3- A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4- O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.2- Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.3- Pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1- À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

10.2- Caberá à fiscalização, por parte do servidor Carlos Balduino Waschburger, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3- Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4- Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5- A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da assinatura.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 29 de maio de 2017.



Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Sergio Luis Karascki
Representante Legal

TESTEMUNHAS



À

Prefeitura Municipal de Glorinha
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017
Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: Comercial Unylux Ltda
CNPJ do Proponente: 01.778.749/0001-27
Dados bancários: Banco Banrisul Ag: 0018 C/C: 06.007923.0-5

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Marca	Qtde.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
07	Base para relé foto elétrico, em polipropileno injetado tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultra violetas, tomadas com corpo de encaixe conformado em nylon, com alto poder isolante e resistência térmica, contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, fixação do suporte com porca de polipropileno estabilizado com rosca gás de 1/2" de ação manual em cabos de ligação, com comprimento mínimo de 30 cm, secção nominal de no mínimo 1,5mm, em conformidade com as normas da ABNT, isolado com PVC, pontas decapitadas para facilitar a instalação, as cores de cabos identificadas, pontos de ligação com suporte de fixação em aço SAE-1010/20, com acabamento galvanizado a fogo, que permite retirada da tomada sem desconectar a cabeça do corpo de encaixe, formado em nylon, com alto poder isolante e resistência térmica.	Exatron	500	Un.	3,50	1.750,00
10	Cabo de alumínio PE90G 0.6/1KV 1C 10 + 10mm PR, Multiplex, NBR 8182.	Prysmian	300	Un.	1,40	420,00
60	Reator para lâmpada vapor de sódio, 250W, 220V, 60 HZ, alto fator de potência, uso externo, com alça pintada, com selo PROCEL INMETRO.	Ideal	300	Un.	40,00	12.000,00
61	Reator para lâmpada vapor de sódio, 250W, 220V, 60HZ, alto fator de potência, uso interno integrado, chassi VS1, com selo PROCEL INMETRO.	Trãnsvoltec	50	Un.	37,00	1.850,00
62	Reator para lâmpada vapor de sódio, 70W, 220V, 60HZ, alto fator de potência, uso externo, com alça pintada, com selo PROCEL INMETRO.	Maprelux	500	Un.	24,90	12.450,00

COMERCIAL UNYLUX LTDA

Av. Assis Brasil, 854 – Porto Alegre-RS – Fone: (51)3362.4252/3341.1695

Email: unylux@gmail.com

COMERCIAL UNYLUX LTDA.

UNYLUX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$28.470,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

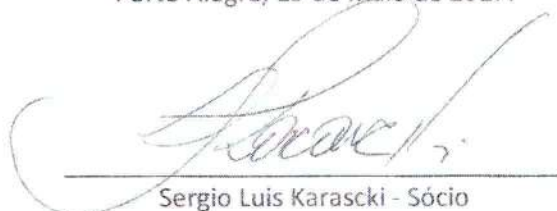
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme item 9.4 do edital.

Prazo de Entrega: Até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho, conforme item 9.5 deste edital.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos situada à: Av. Dr. Pompilio Gomes Sobrinho, 23.400 – Centro – Glorinha/RS.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Porto Alegre, 19 de Maio de 2017.



Sergio Luis Karascki - Sócio

01.778.749/0001-27

COMERCIAL UNYLUX LTDA.

AV. ASSIS BRASIL, 854
PASSO D'AREIA - CEP 91040-909

PORTO ALEGRE - RS

COMERCIAL UNYLUX LTDA

Av. Assis Brasil, 854 – Porto Alegre-RS – Fone: (51)3362.4252/3341.1695

Email: unylux@gmail.com